

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e instados a nos manifestar quanto à formalização do **CONTRATO nº 002.18.07.2024-SESAU** decorrente do procedimento de **Registro de Preços, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-026.PMA.SESAU**, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 10.024/2019 e a Lei de licitações nº 8.666/1993, que tem por objeto o **Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos Saúde Mental e Urgência/Emergência, para atendimento aos usuários da rede de atenção à saúde do município de Ananindeua/PA (ITENS 04, 07, 08, 09, 12, 13, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 35, 37, 39, 49, 51, 52, 56, 59, 60, 63, 64, 65, 67, 70, 73, 75, 79, 82, 84, 92, 97, 98, 99, 100, 125, 128, 129, 187, 189, 196, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 214, 216, 218, 219, 224, 226, 227, 230, 231, 232, 236, 239, 240, 245, 248, 250, 261, 265 e 268)**, em que a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU celebrou contrato com a empresa **DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI** (CNPJ: 04.234.179/0001-00), por 12 (doze) meses, cuja assinatura pelas partes se deu em 18/07/2024, sendo a mesma detentora da Ata de Registro de Preços - ARP nº 2023.026.002-SESAU.PMA.

Inicialmente, a Minuta do Contrato em alusão foi elaborada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, integrando o Edital como anexo IV (fls. 589v/592), tendo sido aprovada pelo Parecer Jurídico nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município – PROGE (fls. 595/597), que se manifesta pela aprovação do procedimento na fase interna.

As informações contidas no Contrato supracitado, quanto a Dotação Orçamentária (cláusula quarta), condizem com a informação apresentada pela Coordenadoria de Planejamento, inclusive no que tange à relação valor-quantitativo, conforme se extrai da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos constantes nos autos, estando ausente somente a nota de Reserva Orçamentária.

Quanto ao valor global do contrato (cláusula segunda), este não ultrapassa o valor estimado na fase interna do procedimento e o valor/condições da Proposta da Contratada relativo aos itens contratados, sendo o valor: R\$-8.570.541,60 (oito milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Proc. Licitatório nº 3.137/2023

Ademais, constam todas as cláusulas obrigatórias exigidas em um contrato administrativo. Vale ressaltar que o contrato foi vistoriado pelo Procurador da SESAU.

(X) Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato e suas cláusulas atendem às exigências do Art. 55 e Art. 61 da Lei de Licitações 8.666/1993** e demais instrumentos correlatos. Remeta-se os autos à gestora da SESAU para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 24 de julho de 2024.